LEI N.º 5.542, DE 02 DE JULHO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI N.º 4.610, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 10 DA QUADRA 613, A SRA. ELIZABETE DA SILVA E SILVA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.610, de 22 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"...

QUADRA N.° 613

Lote 10 – ELIZABETE DA SILVA E SILVA.....160,00

...."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 02 de julho de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES